



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.044/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE COLABORADOR VOLUNTÁRIO NO CURSO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

O Diretor-geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9608, de 18/02/1998; da Resolução IFSP nº 65, aprovada pelo Consup em 1º/08/2017, e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público a seleção simplificada de docente colaborador voluntário para o curso de pós-graduação *Strictu Sensu*, Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica.

**1. DA ABERTURA**

**1.1. Das inscrições**

As inscrições para o processo seletivo de docentes colaboradores voluntários para o curso de pós-graduação *Strictu Sensu*, Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica, visam o preenchimento de 2 vagas, conforme quadro presente no item 3.2, e estarão abertas no período de 05/07/2021 até 12/07/2021. As inscrições deverão ser realizadas conforme item 4.1.

**1.2. Da taxa de inscrição**

Para este processo seletivo simplificado a inscrição será gratuita.

**1.3. Do local de atividade**

As atividades serão realizadas no Câmpus São Paulo, localizado na Rua Pedro Vicente nº 625, Canindé, São Paulo, SP.

**1.4. Organização**

O processo seletivo será organizado pelo Colegiado de curso ou programa de pós-graduação.

**1.5. Validade**

O resultado deste processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.

**2. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**2.1.** De acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/1998, a prestação de serviço voluntário por pessoas

físicas às entidades públicas não será remunerada, não haverá ressarcimento referente a locomoção, não gerará vínculo empregatício e tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**2.2.** A prestação de serviço, nos termos deste edital, terá a duração de doze meses, prorrogável por mais doze meses, mediante plano de trabalho.

### 3. DOS REQUISITOS E VAGAS

**3.1.** Para ser admitido como docente colaborador voluntário no curso de pós-graduação *Strictu Sensu*, Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica, o interessado deverá possuir, no mínimo, o título de doutor em ciências exatas ou engenharia.

**3.2.** Quadro geral de oferta de vagas para os docentes colaboradores voluntários:

Área	Quantidade de vagas	Período de vigência	Formação exigida
Ciência exatas ou engenharia	2	doze meses	Doutor

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** De forma exclusiva, para efetuar inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos em arquivo único no formato pdf, para o e-mail [cmem.spo@ifsp.edu.br](mailto:cmem.spo@ifsp.edu.br), pertencente à coordenação do programa, com o nome do candidato, a área e o número do edital:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, sob inteira responsabilidade do candidato (Anexo I);
- b) Cópia dos documentos comprobatórios de formação acadêmica, diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou atestado de conclusão do curso de graduação em nível superior;
- c) Cópia do diploma de doutorado;
- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal do Brasil (CPF);
- f) Cópia de currículo *lattes*;
- g) Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar cópia de documentos acadêmicos, certificado e/ou diploma revalidado, e cópia de Registro Nacional de Estrangeiros ou de passaporte com visto de entrada no Brasil;
- h) Cópia de documento de comprovação da experiência profissional (carteira de trabalho ou declaração, se couber);
- i) Cópia de comprovante de um índice h maior ou igual a 5 na base de dados *Scopus*; e
- j) Relação de publicações indexadas na base *Scopus* nos últimos 5 anos (desde 2016).

#### 4.2. Observações importantes:

- a) Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente;
- b) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I);
- c) É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o seu recebimento via e-mail pela coordenação do Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica do Câmpus São Paulo; e
- d) Não serão aceitos pedidos de inscrição de modo diverso ao previsto neste edital.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de 3 etapas, sendo as etapas I e II eliminatórias e a etapa III apenas classificatória.

5.1.1 – Etapa I – Avaliação de título acadêmico, considerando a seguinte pontuação:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	50 pontos

5.1.2 – Etapa II – Avaliação de tempo de experiência docente em qualquer nível de ensino ou experiência na área de atuação, considerando a seguinte pontuação não cumulativa, em todos os casos deverão ser desprezadas as frações de dias:

PERÍODO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência entre 24 e 36 meses	15 pontos
Experiência entre 36 e 60 meses	35 pontos
Experiência superior a 60 meses	50 pontos

5.1.3 – Etapa III – Avaliação das publicações indexadas na base *Scopus* nos últimos 5 anos (desde 2016), correspondendo a uma pontuação de 5 pontos para cada publicação com *Qualis A* em Engenharias III, e 1 ponto para cada publicação com *Qualis B* em Engenharias III. Observação: Publicações que não sejam *Qualis A* ou *B* em Engenharias III não serão pontuadas. Para atribuição de pontuação será considerada a plataforma SUCUPIRA (<http://qualis.capes.gov.br/>) – Classificação de Periódicos do Quadriênio 2013-2016.

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- se utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- não entregar a documentação exigida no presente edital.

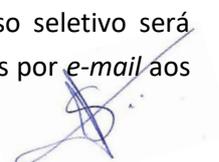
## 6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação, por ordem decrescente, a partir das etapas descritas no item 05 e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste edital.

6.2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

- Idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- Pontuação na etapa III;
- Maior índice h na base *Scopus*;
- Idade.

6.3. O resultado preliminar dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo será publicado no dia 15 de julho de 2021 no *site* do programa e enviado aos candidatos por *e-mail* aos candidatos.



**6.4.** Será permitido ao candidato solicitar recurso em relação à nota do resultado preliminar. Para tanto, o mesmo poderá enviar recurso no dia 16/07/2021, para o e-mail [cmem.spo@ifsp.edu.br](mailto:cmem.spo@ifsp.edu.br), pertencente à coordenação do programa, até as 23h59min.

**6.5.** O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

**6.6.** A classificação final do processo seletivo simplificado será divulgada no site do programa e enviado aos candidatos por e-mail aos candidatos no dia 22 de julho de 2021.

## **7. DA ADMISSÃO**

**7.1.** A admissão do docente colaborador voluntário, após aprovação em processo seletivo simplificado, será conduzida pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação junto ao qual serão realizadas suas atividades, devidamente instruída com os seguintes documentos:

I. Termo de adesão à docência voluntária (Anexo II);

II. Comprovação da titulação acadêmica;

III. *Curriculum vitae* elaborado no formato *Lattes*, obrigatoriamente;

IV. Plano de trabalho descrevendo as atividades de pós-graduação a serem desenvolvidas e seu período de duração;

**7.2.** O candidato aprovado deverá efetuar os procedimentos para admissão, junto à coordenação do curso, no período de 26 a 29/07/2021.

**7.3.** No ato da admissão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais para que sejam conferidos com as respectivas cópias entregues no ato da inscrição.

**7.4.** O não comparecimento do candidato convocado no período especificado implicará na abdicação do direito à vaga e na chamada do próximo candidato aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação.

## **8. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	05/07/2021 até 12/07/2021
Divulgação de resultado preliminar	15/07/2021
Solicitação de recursos da nota do resultado preliminar	16/07/2021
Divulgação da classificação final	22/07/2021
Procedimentos para admissão como professor voluntário	26/07/2021 a 29/07/2021

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Será eliminado, em qualquer época, o candidato que apresentar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**9.2.** Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a admissão.

**9.3.** Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo simplificado. As informações poderão ser obtidas no site do

programa ou fornecidas pelo *e-mail* [cmem.spo@ifsp.edu.br](mailto:cmem.spo@ifsp.edu.br) , pertencente à coordenação do programa.

**9.5.** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

**9.6.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do curso ou programa de pós-graduação.

São Paulo, 30 de junho de 2021



ALBERTO AKIO SHIGA  
DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO  
IFSP

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> São Paulo</p>	<p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SÃO PAULO</b></p>	<p>Cole aqui sua foto</p>
---	---	-------------------------------

**EDITAL DPE-SPO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE COLABORADOR VOLUNTÁRIO NO CURSO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FONE RES: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FONE CEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

VOCÊ POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? EM CASO POSITIVO, QUAL?

Eu, \_\_\_\_\_, estou de acordo com o edital DPE-SPO nº \_\_\_\_\_, referente ao processo de seleção simplificado de docência voluntária para o curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* \_\_\_\_\_, do Câmpus São Paulo, seus anexos, Resoluções e legislação em vigência. Assim, venho respeitosamente requerer a V. S.<sup>a</sup> **INSCRIÇÃO** no processo seletivo para preenchimento das vagas do referido edital.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
[cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[assinatura do candidato]

**EDITAL DPE-SPO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE COLABORADOR VOLUNTÁRIO NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO À DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA**

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, situado \_\_\_\_\_ *[endereço completo do câmpus]* \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ *[CNPJ do câmpus]* \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Diretor Geral Alberto Akio Shiga, e de outro lado o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ *[nome do interessado]* \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ *[estado civil]* \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ *[endereço completo do interessado]* \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado “docente colaborador voluntário”, com fundamento na Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e nos termos da Resolução CONSUP-IFSP nº 65/2017, têm entre si ajustado o presente termo de adesão à docência voluntária, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira — DA NATUREZA E EXECUÇÃO**

**1.1.** Este termo de adesão disciplina o exercício da docência voluntária no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, obrigatoriamente em atividades vinculadas à pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.

**1.2.** Este termo de adesão está sob o regime da Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre a prestação de serviços por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer natureza, em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício, não gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

**1.3.** O docente colaborador voluntário exercerá suas atividades junto ao \_\_\_\_\_ *[curso ou programa de pós-graduação em ...]* \_\_\_\_\_, no Câmpus \_\_\_\_\_ do IFSP.

**1.4.** O docente colaborador voluntário exercerá as atividades prevista em seu Plano de Trabalho, sob acompanhamento do colegiado do curso ou programa de pós-graduação.

**Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**2.1.** São obrigações do docente voluntário:

I - conhecer a Resolução do IFSP nº 65/2017, que trata da docência voluntária;

II - executar as atividades de pós-graduação, previstas na Resolução e em seu Plano de Trabalho;

III - cumprir os horários e o período previsto para o exercício de suas atividades, observando-se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso;

IV - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFSP ou a terceiros na execução de suas atividades.

**2.2.** Ao docente colaborador voluntário do IFSP é vedado:

I - o exercício de atividades próprias de Cargo de Direção, Função Comissionada de Curso ou Função Gratificada do IFSP;

II - o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnico-administrativo do quadro de pessoal ativo e permanente do IFSP;

III - a participação em comissões, órgãos colegiados e em processos eleitorais do IFSP;

IV - receber do IFSP, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento de qualquer natureza pelos serviços prestados voluntariamente.

**2.3.** O docente colaborador voluntário responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

### **Cláusula Terceira — DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**3.1.** Este termo de adesão vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** Este termo de adesão poderá ser rescindido nos termos estabelecidos pela Resolução do IFSP nº 65/2017.

### **Cláusula Quarta — DECLARAÇÕES FINAIS**

**4.1.** O docente colaborador voluntário declara estar ciente das condições de exercício da docência voluntária, em especial seu caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a Lei n. 9.608 de 1998 e a Resolução IFSP nº 65/2017.

**4.2.** O docente colaborador voluntário declara, se servidor público/empregado público vinculado ao \_\_\_\_\_ [IFSP ou outro órgão da Administração Pública Federal] \_\_\_\_\_, que realizará as atividades voluntárias em horário distinto da jornada de trabalho de seu cargo efetivo, havendo compatibilidade de horários, conforme o artigo 2º, inciso I, da ON/CGU nº 02/2014.

**4.3.** O docente colaborador voluntário declara que está ciente de que responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[nome]  
Docente Colaborador Voluntário

\_\_\_\_\_  
[nome]  
Direção Geral do câmpus

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: